



DECRETO Nº 12.069, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Concede redução da carga horária, a pedido da Servidora Pública Municipal Belarmina Ramos da Silva Santos, ocupante do cargo de Professora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os servidores do Magistério Municipal estão submetidos ao regime que trata a Lei Municipal nº. 568/2005 - Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Eunápolis;

CONSIDERANDO que o Art. 16 da Lei Municipal nº. 568/2005, estabelece que os servidores do Magistério estão sujeitos à jornada normal de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em tempo parcial e de 40 (quarenta) horas semanais em tempo integral;

CONSIDERANDO que o Art. 17 da Lei Municipal nº. 568/2005, prevê que os servidores do Magistério poderão ter sua jornada de trabalho ampliada ou reduzida, conforme dispuser o Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério Público do Município de Eunápolis;

CONSIDERANDO que o Art. 97 da Lei Municipal nº. 568/2005, assegura que os servidores da Carreira do Magistério submetidos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas somente poderão ter reduzida sua jornada para 20 (vinte) horas durante o período de férias escolares, mediante pedido formulado pelo servidor até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo, ressalvadas as situações especiais devidamente comprovadas, em qualquer caso, aguardar a comunicação do deferimento, em serviço;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou requerimento de redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, de forma definitiva, com expressa renúncia ao enquadramento, tratando-se, pois, de situação especial.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, a redução de jornada de trabalho à servidora BELARMINA RAMOS DA SILVA SANTOS, matrícula 1237, ocupante do cargo efetivo de Professor-II (40hs), ora fixada em 20 (vinte) horas semanais, nos termos dos artigos 16, 17 e 97 da Lei Municipal nº. 568/2005.

Parágrafo único. A remuneração deverá ser proporcionalizada à jornada ora fixada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Eunápolis, Bahia, 05 de julho de 2024.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal